



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

1

EDITAL - CARTA CONVITE Nº 007/2022

PROCESSO N.º: 11.386/2022

TIPO: Menor Preço Global

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por meio do(a) Presidente da Comissão de Licitações, **COMUNICA** que se encontra aberta a licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 007/2022**, do tipo menor preço global, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VISTA ALEGRE**, em conformidade com o **Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital**, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006 e das normas e condições aqui especificadas.

Os envelopes nº “01 – Documentação” e nº “2 – Propostas”, deverão ser entregues **até o dia 15 de julho de 2022, às 10:00 horas**, na Seção de Licitação do Departamento de Compras, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Piso Superior, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP, mediante protocolo a ser expedido pela própria Seção de Licitações, momento em que prosseguirão os trabalhos atinentes ao procedimento licitatório em questão, em local designado.

Sessão de Abertura Pública no dia: **15 de julho de 2022, às 10:00 horas.**

A licitante que se fizer representar deverá credenciar seu representante outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto à Comissão de Licitação, o qual se identificará através de Documento de Identidade (original), nos termos do anexo IV.

Somente os representantes previamente credenciados terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos, desistir de sua interposição e assinar as Atas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VISTA ALEGRE**, em conformidade com o **Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

1.1. ANEXOS

I - Memorial Descritivo;



- II - Modelo de Proposta;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- V - Modelo de declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- VI - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7º da Constituição Federal.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para celebrar contrato com a Municipalidade. **O contrato a ser firmado deverá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses, conforme cronograma.**

2.2. Após a assinatura do contrato será expedida ordem de início dos serviços, a partir do que passará a contar a sua vigência, que somente se encerrará com o recebimento e aceite do objeto contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento, obedecido o princípio da anualidade orçamentária e, em especial, a dotação:

324	CONTA
33903999	DESPESA CORRENTE
01	OBRAS PÚBLICAS EM GERAL
08	SECRETARIA DE OBRAS
15/451/80/2041	GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS

3.2 O valor referencial para pagamento dos serviços decorrentes da futura contratação é de **R\$ 174.131,79 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, conforme estimativa de preços realizada pela Secretaria de Obras, através de índices oficiais de preços.

4. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas pela Municipalidade, que atendam ao disposto no art. 22 da Lei n.º 8.666/93, às condições estabelecidas neste edital e, em especial, não incorrerem em quaisquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

- 4.1.1 Ter sido declarada inidônea por ato do poder público;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3

4.1.2 Estar em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência civil;

4.1.3 Estar impedida de contratar com quaisquer dos órgãos descentralizados da Administração Pública.

4.1.3 Estar enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar posteriormente nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo cabível nenhum tipo de reivindicação com esses fundamentos.

4.3 As licitantes convidadas e demais interessadas deverão protocolar junto à Comissão de Licitação, até a data e horários indicados no preâmbulo deste edital, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em envelopes lacrados e indevassáveis, dirigidos ao Presidente da Comissão de licitação, com as seguintes anotações no anverso:

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CONVITE N.º 007/2022

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - **ENVELOPE N.º. 01**

(razão ou denominação social e endereço da licitante)

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CONVITE N.º 007/2022

PROPOSTA DE PREÇOS - **ENVELOPE N.º02**

(razão ou denominação social e endereço da licitante)

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados em sua versão original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por Cartório competente, ou com a autenticidade comprovada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de apresentação das propostas, devendo estar, preferencialmente, relacionados na ordem estabelecida por este Edital.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4

5.3 Caso o documento não tenha prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor ou em lei, será considerado válido por 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.

5.4 Os eventuais esclarecimentos necessários à apresentação das propostas ou relativos ao presente edital deverão ser solicitados pela licitante em papel timbrado, com a identificação de seu subscritor e encaminhados à Municipalidade até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

6.1. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no sub-item 6.1.2;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade Cívica, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2. Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL**:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.2.5. Prova de regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Nacional de Débito Trabalhista).

6.3. Outras comprovações:



- 6.3.1 Apresentar declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda declarar que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas (modelo do anexo V);
- 6.3.2. Apresentar declaração sob penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo do anexo VI);
- 6.3.3. Certidão de Registro da empresa no CREA do Estado em que for sediada a licitante, ou comprovação de que a empresa possui no seu quadro de funcionários (contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços) ao menos um técnico habilitado e registrado no respectivo órgão de classe, para fins de emissão das ARTs necessárias à execução dos serviços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 02)

7.1 A Proposta de Preços para a prestação dos serviços licitados deverá ser apresentada de forma datilografada ou computadorizada, somente no anverso, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada por sócio da licitante com poderes pertinentes, nos termos do Anexo II.

7.2. O preço não deverá ser superior ao estabelecido no item 3.2, que é o limite máximo de preços para execução do objeto desta licitação.

7.3. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

7.4. Nos valores da proposta deverão estar contempladas todas as despesas diretas e indiretas relativas à prestação dos serviços licitados.

7.5. Sobre o valor global incidirão os impostos gerais, deduzidos do valor a ser pago.

7.6. O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

6

8.1 Na sessão de abertura dos envelopes as licitantes serão representadas na forma prevista no preâmbulo deste edital.

8.2 A manifestação dos interessados durante os trabalhos somente se dará por meio de seus representantes legais devidamente credenciados, devendo a mesma constar em ata, cabendo recurso voluntário quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

9. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

9.1. Os documentos de credenciamento dos representantes das licitantes serão retidos pela Comissão de Licitação, devendo ser rubricados, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão de Licitação e, se houver interesse, pelos representantes das demais licitantes presentes.

9.2 A Comissão de Licitação procederá, então, com a abertura e exame dos envelopes nº 01, deliberando sobre a habilitação das licitantes, dando ciência aos interessados do(s) fato(s) e do(s) motivo(s) que deu(ram) causa à decisão na própria sessão.

9.3 O conteúdo do envelope nº 01 também será rubricado, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, e será juntado ao processo administrativo.

9.4 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as disposições deste edital e aquelas que apresentarem documentação incompleta, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

9.5. Em havendo desistência expressa da interposição de recursos relativos à habilitação por parte de todos os representantes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolvendo às licitantes inabilitadas na mesma sessão os respectivos envelopes nº 02, ainda lacrados, procedendo com a abertura dos envelopes nº 02 das licitantes habilitadas.

9.6 Não ocorrendo desistência expressa da interposição de recursos relativos à habilitação, as licitantes serão cientificadas do prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição.

9.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada sessão pública para abertura dos envelopes nº 02, passando-se ao julgamento das propostas comerciais.

9.8 Abertos os envelopes nº 02, será seu conteúdo, obrigatoriamente, rubricado por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

9.9 Todo o conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 A Comissão de Licitação, na forma do disposto no art. 51, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, procederá com a classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando-as pelo critério de **menor preço total global**.

10.3 No julgamento da licitação, caso participe ME ou EPP, serão respeitados os direitos das mesmas previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, previsto no item 3.2 deste Edital, irrisórios ou de valor zero.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 A Municipalidade convocará a licitante vencedora para assinar o contrato na Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Piso Superior, Abernóssia, dentro do prazo de 5 (cinco) dias da data da comunicação da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

11.2 Se a adjudicatária, devidamente convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à Municipalidade convocar as outras licitantes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no subitem anterior.

11.3 A Contratada comprometer-se-á a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e técnicas exigidas neste Edital.

11.4 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, de acordo com as condições e limites do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 A Municipalidade, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 Os pagamentos serão realizados conforme cumprimento das etapas de execução, devidamente atestadas pela Secretaria requisitante.

12.2 A licitante contratada ficará autorizada a emitir a nota fiscal/fatura **mediante apresentação do relatório de execução de serviços / medição** aprovada pelo Responsável pela Secretaria Solicitante.

12.3 A Municipalidade efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura em **ATÉ 30 (trinta) dias** contados da data de sua apresentação.

12.4 A nota fiscal/fatura referentes aos serviços prestados será entregue na Secretaria Solicitante, neste Município.

12.5 Não haverá atualização, compensação financeira ou reajuste do preço ofertada pela contratada.

13. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Em casos de mora na execução contratual, inexecução parcial ou total de seu objeto, a Municipalidade poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos subitens seguintes:

13.1.1 Multas pela inexecução parcial ou total:

13.1.1.a Pela inexecução parcial do contrato, multas de até 5% (cinco por cento) do valor contratual.

13.1.1.b Pela inexecução total do Contrato, a multa poderá ser de até 10% (dez por cento) do valor contratual.

13.2 A aplicação da multa prevista nos itens acima não impede a rescisão do contrato, nos termos da legislação pertinente ou em ocorrendo uma das situações previstas nos art. 77 e 78, sempre com observância do disposto nos artigos seguintes, os quais também tratam da matéria.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Compete ao responsável e designado pela Secretaria Solicitante, a efetiva fiscalização dos serviços contratados.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Dos atos praticados na presente licitação, cabem recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

15.2 Os recursos e pedidos de reconsideração serão recepcionados diretamente pela Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo do Edital.

15.3 Todas as informações, esclarecimentos e comunicações relativos à esta Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão fornecidos pela Comissão de Licitação no endereço constante no preâmbulo deste Edital, das 10:00 às 16:00 horas.

15.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

Campos do Jordão, 05 de julho de 2022.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 007/2022

PROCESSO N.º: 11.386/2022

Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO, COMPOSIÇÃO DO BDI (CONFORME O CASO) E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS REFERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(ARQUIVOS DIGITAIS ANEXOS)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 007/2022

PROCESSO N.º: 11.386/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VISTA ALEGRE, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital.

A empresa _____, CNPJ _____ propõe prestar os serviços objeto desta licitação pelo valor abaixo, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital da **Carta Convite 007/2022**:

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida composta do Edital e seus Anexos, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução e estarmos familiarizados com o local onde serão realizadas as obras, propomos executar sob nossa integral responsabilidade o objeto da **CARTA CONVITE** supracitada, nas seguintes condições:

VALOR OFERTADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: R\$
(.....); referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VISTA ALEGRE, em conformidade com a planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro (EM ANEXO), parte integrante desta proposta;**

01) Prazo de validade da proposta:**60 (SESSENTA) DIAS;**

02) Forma de pagamento:**ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA EMISSÃO DE CADA NF;**

03) Prazo de execução: **O contrato a ser firmado deverá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses, conforme cronograma.**



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

12

04) A empresa **DECLARA** que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste convite, de modo que nenhuma outra seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Cidade, de de 2022.

Assinatura
Carimbo da Proponente



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº:
Carta Convite n.º:
Processo n.º:

Contrato que entre si fazem o **Município de Campos do Jordão**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.699.626/0001-76, situada na Av. Frei Orestes Girardi, 837, Centro, Estância de Campos do Jordão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração,, pelo Secretário de Obras,, e, de outro lado, a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por seu sócio Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VISTA ALEGRE**, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital, objeto da Carta Convite nº 007/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VISTA ALEGRE**, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital da Carta Convite 007/2022 e diante da Proposta de Preços apresentada pela Contratada, que passam a ser parte integrante deste instrumento.

1.1. Os serviços deverão ser executados nos termos das especificações constantes do Anexo I do Edital da **Carta Convite 007/2022**, que desde já fica fazendo parte do presente instrumento Contratual, cujos preços serão aqueles apresentados pela Contratada em sua Proposta Comercial:



VALOR CONTRATADO: R\$ (.....); referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VISTA ALEGRE**, em conformidade com a planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro (EM ANEXO), parte integrante deste contrato;

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato a ser firmado **deverá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses, conforme cronograma constante na Proposta de Preços apresentada pela Contratada na Carta Convite 007/2022.**

2.2. Após a assinatura do contrato será expedida uma ordem de início dos serviços, a partir do que passará a contar a sua vigência, que somente se encerrará com o recebimento e aceite do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados conforme cumprimento das etapas de execução, devidamente atestadas pela Secretaria requisitante.

3.2 A CONTRATADA fica autorizada a emitir a nota fiscal/fatura após a emissão e posterior aprovação **da execução dos serviços** pelo responsável designado pela **Secretaria solicitante dos serviços;**

3.3 A Municipalidade efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** contados da data de sua apresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura referentes aos serviços prestados será entregue na **Secretaria solicitante dos serviços.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato a ser firmado **deverá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses, conforme cronograma constante na Proposta de Preços apresentada pela Contratada na Carta Convite 007/2022;**



4.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Em casos de mora na execução contratual, inexecução parcial ou total de seu objeto, a Municipalidade poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos subitens seguintes:

5.1.1 Multas pela inexecução parcial ou total:

5.1.1.a Pela inexecução parcial do contrato a Municipalidade poderá impor multas de até 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.1.b Pela inexecução total do Contrato, a multa poderá ser de até 10% (dez por cento) do valor contratual.

5.2 A aplicação da multa prevista nos itens acima não impede que a Municipalidade promova a rescisão do contrato, nos termos da legislação pertinente ou em ocorrendo uma das situações previstas nos art. 77 e 78, sempre com observância do disposto nos artigos seguintes, os quais também tratam da matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE nomeia a **Secretaria solicitante dos serviços**, que designará um responsável técnico para fiscalizar a execução do presente contrato bem como para controlar o envio e recebimento das informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 O **Relatório de Execução de Serviços / Medição** deverá ser apresentado **ao final da execução dos serviços**, em conjunto com a competente anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

6.2.1 O valor da medição do **Relatório de Execução de Serviços** será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período de aplicação dos preços contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus prepostos a:

a) adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.



- b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente de acordo com as especificações estabelecidas no plano técnico próprio.
- c) Adquirir todos os equipamentos pertinentes e necessários à execução dos serviços.
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estreita obediência às legislações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e pelas normas de higiene e segurança no local dos trabalhos.
- e) Desfazer, por sua conta e risco, serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da CONTRATANTE.
- f) Manter permanentemente no local de execução dos serviços um livro de ocorrências, no qual serão procedidas as anotações julgadas necessárias pela CONTRATANTE de modo a registrar todos os atos e fatos relativos à execução dos serviços. O livro de ocorrências ficará sob a guarda da CONTRATADA para sua apresentação quando solicitado pela CONTRATANTE.
- g) Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do local da prestação de serviços, funcionários, prepostos e ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE o que fará sob comunicação por escrito.
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- i) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, às suas custas os serviços que não obedeçam às respectivas especificações ou normas técnicas.
- j) Sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja sendo executado com boa técnica, ou ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.
- k) Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços.
- l) Manter, desde o início dos serviços até a sua conclusão, constante e permanente vigilância do local da prestação dos serviços, evitando invasão de terceiros, bem como a boa guarda dos documentos, materiais, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, cujas perdas e danos a CONTRATADA responderá.



m) Promover na conclusão dos serviços, após comunicação escrita à CONTRATANTE, a retirada de todos os materiais excedentes, equipamentos e demais pertences utilizados na realização dos serviços.

7.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito, através da **Secretaria solicitante dos serviços**, daqui por diante designadas simplesmente "SECRETARIA", exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e da responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços ora contratados em até cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviços;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo e da legislação em vigor, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

9.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

9.4 O presente termo de contrato fica vinculado a **Carta Convite nº 007/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada, que passam a fazer parte integrante do ajuste entre partes, sendo a contratação regida, ainda, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

324	CONTA
33903999	DESPESA CORRENTE
01	OBRAS PÚBLICAS EM GERAL
08	SECRETARIA DE OBRAS
15/451/80/2041	GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS

9.5.1 Os preços unitários para execução do objeto serão os constantes da planilha proposta apresentada pela licitante.

9.5.1.1 Os preços contratuais remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

18

indiretas da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso.

9.5.1.2 O preço ofertado constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.5.1.3 Não será concedido reajuste de preços durante o período inicial da contratação. Só será admitido reajuste nos contratos com prazo superior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

9.6 Para as questões que se suscitarem entre as partes CONTRATANTES, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Campos do Jordão para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
Secretário de Administração
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx
Secretário de xxxxxxxx
CONTRATANTE

EMPRESA
Nome do Responsável - Cargo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ e _____

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**

CONTRATADA:.....

CONTRATO N.º:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VISTA ALEGRE, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, de de 2022

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
Secretário de Administração
Contratante

Secretaria de Obras
Secretário de Obras
Contratante

Empresa
NOME DO RESPONSÁVEL - Cargo do Responsável
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

20

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável pela informação)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 007/2022

PROCESSO N.º: 11.386/2022

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda, declara que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas.

....., _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo: _____

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI

Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7º da
Constituição Federal

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CARTA CONVITE Nº 007/2022

PROCESSO N.º: 11.386/2022

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pois não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo: _____

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.